DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Atos de Mesa 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº1278/2024-1DOC

LEI Nº 1854/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.468.000,00 e dá outras providências."

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.468.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo	
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 06	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST – Pessoa Jurídica Ficha 08	10.000,00
01.02	Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0002.2006	Manutenção do Fundo Social	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 14	5.000,00
05	Depto de Finanças	
05.02	Tesouraria	
04.123.0006.2019	Manutenção da Tesouraria	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST – Pessoal Jurídica Ficha 102	35.000,00
07	Depto de Planejamento	
07.02	Contabilidade e Orçamento	
28.846.0019.0002	PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Tributárias e Contributivas Ficha 126	420.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.212	Material de Consumo Ficha 144	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0.01.212	OST – Pessoa Física Ficha 146	195.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.212	OST – Pessoa Jurídica Ficha 147	20.000,00
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Pré	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.213	Material de Consumo Ficha 161	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0.01.213	OST – Pessoa Física Ficha 163	162.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.213	OST – Pessoa Jurídica Ficha 164	20.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.01.220	OST – Pessoa Física Ficha 181	81.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.220	OST – Pessoa Jurídica Ficha 182	30.000,00
08.07	FUNDEB	
12.361.0009.2078	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 222	775.000,00
12.365.0009.2080	Manutenção do Fundeb – Creche 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.02.271	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 233	400.000,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.03	Logradouros Públicos	
15.452.0012.2051	Manutenção de Logradouros	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 306	30.000,00
11.03	Logradouros Públicos	
15.452.0012.2052	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 309	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST Pessoa Jurídica Ficha 311	5.000,00
11.08	Estradas Vicinais	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

26.782.0012.2090	Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 342	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST Pessoa Jurídica Ficha 345	20.000,00
11.09	FMSB	
17.512.0012.2091	Manutenção do FMSB	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST Pessoa Jurídica Ficha 353	10.000,00
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS – UBS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 360	330.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.310	Material de Consumo Ficha 366	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.310	Material de Consumo Ficha 367	96.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.301	Material de Consumo Ficha 368	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.310	OST Pessoa Jurídica Ficha 373	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.310	OST Pessoa Jurídica Ficha 374	190.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.301	OST Pessoa Jurídica Ficha 375	10.000,00
10.302.0013.2093	Manutenção do FMS – Hospital	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.310	OST Pessoa Jurídica Ficha 397	30.000,00
10.304.0013.2073	Manutenção do FMS - VISA	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.05.303	OST – Pessoa Física Ficha 412	5.000,00
12.03	SAMU	
10.302.0013.2092	Manutenção do SAMU	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.302	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 421	86.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.310	Material de Consumo Ficha 424	10.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 462	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST Pessoa Jurídica Ficha 464	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0.01.110	Serviços de Tec da Informação e Comunicação Ficha 465	5.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.2069	Manutenção do FMAS	
3.3.90.36.00.00.00.00.0.01.510	OST Pessoa Física Ficha 478	18.000,00
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.01.500	Subvenções Sociais Ficha 491	10.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R$ 3.468.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de Outubro de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº1279/2024

LEI Nº1855/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$75.000,00 conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.1127	Aquisição de Equip e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.0.05.212	Equip e Material Permanente	52.500,00
12.365.0009.2025	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.30.00.00.00.0.05.212	Material de Consumo	11.250,00
3.3.90.39.00.00.00.0.05.212	OST – Pessoa Jurídica	11.250,00

2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.0.01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 176	52.500,00
3.1.90.13.00.00.00.0.01.220	Obrigações Patronais – Ficha 177	22.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de Outubro de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 28/2024

(Dispõe sobre: ***Transfere a sessão ordinária em razão de ponto facultativo Dia do Funcionário Público***)

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Funcionário Público, conforme prevê o art. 236 da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando que o Prefeito Municipal editou Decreto nº 3769 de 16 de outubro de 2024, declarando facultativo o ponto nas repartições públicas municipais;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida para ***29 de outubro de 2024***, terça-feira, a sessão ordinária que se realizaria no dia 28 de outubro de 2024, as 19h00.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de outubro de 2024.

Homero Aparecido de Morais
Presidente

Luiz Carlos Sensinel
1º Secretário

Marcos Antonio da Silva
2º Secretário

André Augusto Pinheiro
Vice-Presidente

REGISTRADO, no livro próprio da Câmara Municipal de Nazaré Paulista e publicado na Imprensa Oficial do Município, no Portal Transparência e nas mídias sociais do Poder Legislativo Municipal.

Celso Aparecido de Souza
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal